

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

1/23

1. OBJETIVO

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus Jaboticabal - COOPERFAC**.

Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da **COOPERFAC**, cooperativa modelo “clássica”. A sede da Cooperativa está estabelecida nas instalações da empresa mantenedora e opera nas seguintes modalidades:

- a) Associados vinculados à Mantenedora – Crédito Consignado em Folha (Margem total consignável até 30% da renda cadastrada)
- b) Associados vinculados à Mantenedora – Sem Crédito Consignado – Garantia de Aval.
- c) Associados não vinculados à Mantenedora – Garantia de Aval

Foi considerado o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade, conforme o porte da **COOPERFAC**.

2. CONCEITO

Define-se Risco de Crédito como:

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

2/23

- i.** A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- ii.** A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente; e
- iii.** Reestruturação de instrumentos financeiros;
- iv.** Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;
- v.** Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- i.** a uma mesma contraparte;
- ii.** as contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- iii.** associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- iv.** cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

3/23

- i. **contraparte:** o tomador de recursos, no caso o associado, o garantidor (já que adota a figura de devedor solidário (s)) e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido; e
- ii. **reestruturação de instrumentos financeiros:** renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente.

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aplicam-se a todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços relevantes da **COOPERFAC** no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

É obrigação de todos os funcionários ou prestadores de serviços envolvidos nas atividades, inclusive eventuais estagiários, conhecer e praticar as diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

A estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito - GRC da **COOPERFAC** é compatível, com a complexidade dos produtos (opera com empréstimos consignados e empréstimos sem consignação) sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

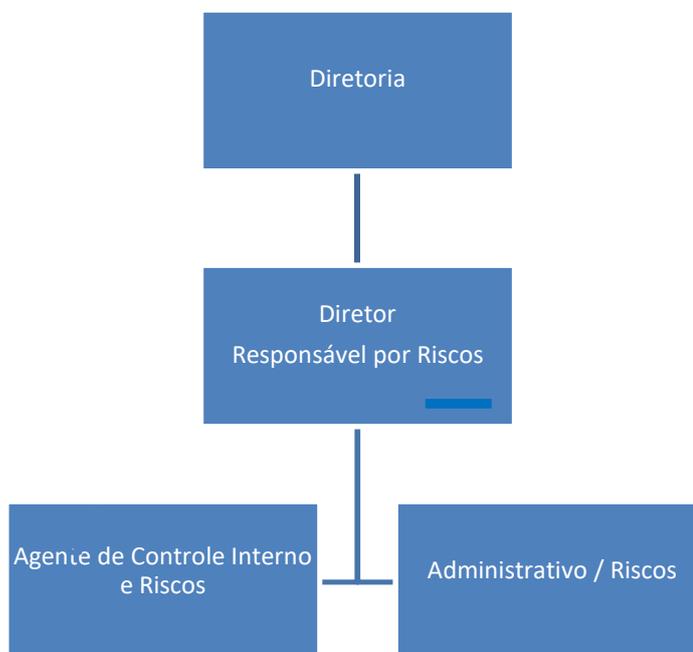
7.3

Edição

1ª

Folha

4/23



4.1. Diretoria

- i.** Aprovar e revisar a cada 02 anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição;
- ii.** Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- iii.** Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito;
- iv.** Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da **COOPERFAC**.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

5/23

4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC

- i.** Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;
- ii.** Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a diretoria;
- iii.** Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela **RWARCSimp**, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada;
- iv.** Elaborar o relatório de gerenciamento de Risco de Crédito com o apoio do Administrativo / Riscos. .

4.3. Administrativo / Riscos

- i.** Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
- ii.** Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;

4.4. Agente de Controle Interno e Riscos

- i.** Responsável pela execução de atividades periódicas de monitoramento de Risco de Crédito.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

6/23

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da **COOPERFAC** garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

As operações são formalizadas por Contrato de Empréstimo e emissão de notas promissórias para contratos dentro do limite de crédito, conforme Política de Crédito e obtenção de garantia com aval nos casos de empréstimos não consignados.

As consultas ao SCR são realizadas para todas as solicitações de crédito, independentemente do valor e as consulta aos Órgãos de Proteção ao Crédito, são realizadas para Cooperados que apresentam crédito vencido no SCR e para todas as operações com valor acima de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Nota: Para os créditos solicitados por Cooperados que apresentarem crédito vencido no SCR, as operações serão submetidas para análise de crédito específica e para aprovação da Gerência ou Diretoria conforme alçada vigente.

Operações até R\$ 10.000,00 – Alçada do Gestor

Operações acima R\$ 10.000,00 – Alçada da Diretoria

Nesse contexto, o gerenciamento do risco das exposições sujeitas ao risco de crédito, é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a Diretoria comprometida com a boa condução dos negócios da **COOPERFAC**, definiu as seguintes diretrizes:

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

7/23

- a)** Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos.
- b)** Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas e as mudanças em mercados e produtos;
- c)** Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;
- d)** Avaliação e monitoramento de risco de liquidação associado à possibilidade de perdas associadas ao descumprimento por parte da empresa mantenedora em operações de crédito pessoal consignado;
- e)** Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados da empresa mantenedora (entidade consignatária), tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos), inovações tecnológicas, aquisições acionárias e desenvolvimento econômico nos principais mercados;
- f)** Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança da assessoria jurídica contratada;
- g)** Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexecutabilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

8/23

- h)** Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

6. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito e e a área Administrativa / Riscos da Cooperativa em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria definiu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da **COOPERFAC**:

- a)** Estabelecimento de limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contraparte;
- b)** Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por associado e de limite máximo de exposições concentradas;
- c)** Estabelecimento de limites de alçadas para concessão e aprovação de crédito nos seus respectivos níveis organizacionais;
- d)** Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionadas à celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, seleção e obtenção de devedor solidário, dentre outros previstos na Política de Crédito.
- e)** Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança amigável e judicial;
- f)** Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- g)** Cumprimento de critérios para constituição de provisões;
- h)** Elaboração de relatórios gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

9/23

7. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A **COOPERFAC** adota uma política conservadora para a concessão de crédito mediante realização de empréstimos com crédito consignado limitado a 30% da renda cadastrada (Margem Consignável) e empréstimos sem consignação mediante seleção e obtenção de devedor solidário.

A Diretoria da **COOPERFAC** estabeleceu limite de crédito para seus associados com base em critérios associados ao tempo de associação x salário x capital.

Todo cooperado poderá obter empréstimos, respeitando as condições estabelecidas na Política de Crédito aprovada pela Diretoria.

Nota: O limite é estabelecido de acordo com a linha de financiamento estabelecido na Política de Crédito

7.1. Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito.

Na associação à cooperativa é obtido a documentação necessária para abertura de cadastro (documento de identificação, CPF, comprovante de residência nos últimos 3 meses e último comprovante salarial) e preenchido o formulário "proposta de admissão"

Ao solicitar um empréstimo, o associado deverá validar seus dados cadastrais com a apresentação do último holerite.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

10/23

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos e seus devedores solidários devem ser preenchidos na sua totalidade **no sistema Fácil Informática Ltda..**

Após a solicitação do empréstimo é emitido o formulário **“Proposta de Crédito”** para avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito conforme alçadas previstas na Política de Crédito.

Para os casos acima do limite de crédito será efetuada análise de crédito diferenciada, mediante solicitação e obtenção de devedor solidário conforme política de crédito aprovada pela diretoria, sempre respeitando o limite de 30% da renda cadastrada.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado – Fácil Informática Ltda., abrangendo as seguintes atividades:

- i.** Cadastro do associado;
- ii.** Cálculo do limite de crédito
- iii.** Simulação de crédito;
- iv.** Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
- v.** Processamento dos débitos de ex-associados; e
- vi.** Cálculo da provisão do risco de crédito.

Quando houver uma nova solicitação de crédito a **COOPERFAC** atualizará os dados cadastrais sempre a ultima atualização tenha sido feita em período superior há (um) 1 ano.

7.2. Análise de Limites Concentração da Carteira e Limites Operacionais

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

11/23

A **COOPERFAC** definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

a) Maiores Devedores

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total conforme boas práticas de negócios.

b) Limite sobre o Patrimônio de Referência

A **COOPERFAC** deve observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo cliente, conforme deliberação da diretoria. (Resolução CMN 4.677/17 Artigos 19 e 20).

7.3. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte

7.3.1. Provisão do Risco de Crédito

A **COOPERFAC** manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição;

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

12/23

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nºs 2.682 e 2.697, garantindo precisão na classificação de risco.

Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

A COOPERFAC utiliza a contagem em dobro para operações com prazo a decorrer superior a 36 meses conforme permitido pela Resolução CMN 2.682. O sistema está parametrizado para realizar a provisão automaticamente.

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de Créditos em Liquidação.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

13/23

As operações renegociadas e recuperadas de crédito baixados para prejuízo deverão voltar para o nível H, pelo sistema FACCREC e será feito de duas maneiras:

- a) Refinanciar o devedor no sistema classificando essa nova operação em nível H, porém o sistema irá gerar um novo número de contrato, refinanciando o contrato anterior original da dívida e assinatura de um termo de acordo entre as partes.
- b) A outra possibilidade seria a exclusão da baixa como prejuízo do módulo de empréstimos e a inserção manual do contrato na rotina 'Contabilidade > Rotinas do Bacen > Gerar Doc. 3040 - Dados de Risco de Crédito (3065) > Rotinas > Informações Adicionais'. Através dessa rotina, a cooperativa deverá efetuar o controle das informações do contrato manualmente, sendo possível definir também o nível de risco. Os dados inseridos nesta rotina, não estarão disponíveis em relatórios do módulo de Empréstimos e os ajustes na contabilidade deverão ser manuais.

Decorridos 60 (sessenta) meses, o saldo devedor escriturado na conta de crédito em liquidação duvidosa, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, inclusive com a emissão de parecer jurídico informando terem sido esgotadas as possibilidades da recuperação do crédito, caberá a Diretoria decidir se o valor deverá ser baixado conta de crédito em liquidação duvidosa.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A classificação do risco para os empréstimos cujo montante é superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será feita manualmente no sistema FacCred da empresa Facil Informática, de acordo com a análise de crédito diferenciada feita pela Cooperativa através do questionário de avaliação de risco. O associado permanecerá nessa classificação até o término do contrato. Caso haja um refinanciamento de valores, será mantido o nível de risco do contrato de origem, conforme parâmetro do sistema,

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

14/23

ou será alterado manualmente se, após análise, for necessário a mudança para pior nível.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação, entendida como o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das parcelas do total do contrato sem atrasos relevantes, ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras está sujeitos à avaliação de Auditoria Cooperativa, Auditoria Interna e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras (se contratada).

7.3.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria da **COOPERFAC** definiu o teto de tolerância de inadimplência de associados, para fins de monitoração de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência.

Parcelas de empréstimo em atraso há mais de 90 dias + débitos de ex-associados em atraso há mais de 90 dias.

Fórmula: Total das Operações de Crédito em atraso há mais de 90 dias / Carteira Total *100 = indicador inadimplência

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 5%, ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Financeira deve elaborar relatórios mensais para apresentação à diretoria que demonstrem:

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

15/23

- a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido;
- b) A evolução dos créditos em liquidação duvidosa.

7.2.3. Cobrança de Inadimplentes

A **COOPERFAC** adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Alta Administração.

As situações de inadimplência ocorrem: Há diferentes réguas/procedimentos de crédito para Associados e Não Associados

- i. Na demissão do funcionário pela empresa mantenedora;
- ii. Associados afastados de suas atividades e que não tem saldo em folha;
- iii. Associados não vinculados à empresa mantenedora.

A cooperativa acesso o sistema da Unesp (Econsig), efetua consulta da margem disponível, efetua reserva de margem e emite relatórios mensais de movimentação de processos aceitos e/ou rejeitados.

Se houver demissões, a cooperativa entra em contato com o cooperado e propõe duas opções alternativas:

1. Continuar pagando as parcelas do contrato e a quando o saldo devedor atingir valor igual ao do capital, compensar os valores e efetuar o desligamento do quadro social;

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

16/23

2. Efetuar a compensação do saldo capital com o saldo devedor do contrato e liquidar o saldo remanescente em uma única parcela na assinatura do acordo.

Após confirmado o não pagamento das dívidas por parte dos devedores, nas condições estabelecidas na Política de Crédito, a área de cobrança deverá observar rigorosamente os prazos e procedimentos, previstos na régua de cobrança da **COOPERFAC e acionar o Jurídico quando necessário.**

7.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos

A **COOPERFAC** definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

- I. Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pelo Banco Central para marcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos. Conforme o artigo 27 da Resolução CMN nº 4.606/17 o contrato será considerado como ativo problemático quando verificado pelo menos um dos eventos abaixo:
 - a) A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
 - b) Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

O sistema utilizado pela Cooperativa é o FacCred da empresa Fácil Informática têm como regra interna a inclusão automática dos contratos com parcelas vencidas a mais de 90 (noventa) dias.

Também são considerados como ativo problemático os contratos de associados desligados/inativos com empréstimos em andamento, mesmo que não estejam em atraso, e as operações em prejuízo (nível HH).

Os ativos problemáticos são classificados "por operação de crédito" dentro do sistema.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

17/23

II. Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pelo tomador de crédito para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- a) o tomador do crédito não possui mais débitos em atraso há mais de 90 dias;
- b) a exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- c) pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3 meses.
- d) a situação financeira do tomador melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.

Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos aprovados pela Diretoria.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento deve contemplar ao menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

- i. Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa vinculada ou não á empresa mantenedora), com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
- ii. Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos;
- iii. Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

18/23

- iv.** Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas.

7.2.5. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria definiu indicadores/sinais de deterioração da qualidade de crédito que devem ser permanentemente monitorados pela área Administrativa / Riscos e pela Diretoria , tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

i. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

- a)** Aumento dos índices de inadimplência por nível de risco;
- b)** Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco.

ii. Concessões não habituais por parte da Cooperativa de Crédito

- a)** Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
- b)** pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
- c)** alongamento dos prazos de pagamento, postergação das datas de pagamento de principal ou encargos;
- d)** inclusão de períodos de não pagamento;
- e)** capitalização de valores em atraso;
- f)** redução das taxas de juros;
- g)** perdão ou postergação do pagamento de principal ou encargos;
- h)** mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros;

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

19/23

- i) postergação de ações de cobrança e recuperação.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica dos ativos problemáticos, as reestruturações/renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

8. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente pelo Banco Central do Brasil conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606/17 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606/17, deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862/17 e Carta Circular nº 3.853/17.

Após o envio da remessa do Demonstrativo Financeiro (4010), os requerimentos mínimos de capital são apurados mensalmente pelo Banco Central.

9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.

A Área Administrativa / Riscos da **COOPERFAC**, em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito deverá elaborar relatório anual

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

20/23

que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação duvidosa, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

O relatório deve conter informações comparativas entre as perdas ocorridas e as provisionadas, além de outras informações que a Administração julgar relevantes e ser encaminhado para apreciação da Diretoria para ciência e tomada de providências, quando aplicável.

10. AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS

A **COOPERFAC** conforme estatuto social atua com os funcionários da empresa **Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária – Campus Jaboticabal**, e associados não vinculados à empresa mantenedora.

A Diretoria em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, planos e projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado expostas abaixo:

- Monitorar periodicamente as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da COOPERFAC, considerando que estas condições podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.
- Acompanhar periodicamente o perfil dos associados não vinculados à empresa mantenedora, considerando o relacionamento destes associados com a mantenedora (Prestadoras de Serviços em Geral).

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

21/23

11. Grupos Econômicos

A **COOPERFAC** não identifica grupos econômicos, estes entendidos como membros da mesma família associados à Cooperativa, por entender que não há necessidade de identificação dos mesmos pelos seguintes motivos:

- a) A Cooperfac é uma cooperativa clássica, mas tem fortes características de cooperativa de Capital e Empréstimo;
- b) Os associados são Pessoas Físicas somente;
- c) É uma cooperativa fechada que atende somente os funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Campus Jaboticabal e alguns grupos estabelecidos em estatuto;
- d) Tem uma quantidade reduzida de parentes no quadro associativo;
- e) Trabalha somente com Crédito Pessoal;
- f) Não considera bens patrimoniais e renda familiar para análise do limite de crédito;
- g) Tem limites de crédito restritos que levam em consideração apenas o capital social, a renda mensal e a margem consignável. Praticamente a análise de crédito se resume a esses fatores.

12. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GRC

O relatório de Gerenciamento do Risco de Crédito deve ser elaborado no mínimo anualmente pela área Administrativa / Riscos em conjunto com o Diretor responsável pelo GRC e apresentado à diretoria até 30 de junho de cada ano, do exercício subsequente.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito deve conter informações abrangentes, incluindo:

- i.** Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- ii.** níveis de inadimplência;
- iii.** histórico de migração de carteira por nível de risco;
- iv.** histórico de renegociação de contratos;
- v.** histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

22/23

- vi.** histórico de prejuízos;
- vii.** histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- viii.** níveis de concentração;

- ix.** histórico de recuperação/repasses por agentes de cobrança. (Assessorias Jurídicas).

A Diretoria deve discutir e aprovar o relatório em ata de reunião de Diretoria e submeter para ciência do Conselho Fiscal para análise e deliberações.

O Relatório permanecerá arquivado na **COOPERFAC** e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

12. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os prestadores de serviços e colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criticamente a cada 02 anos ou quando mudanças significativas exigirem.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 7. Gerenciamento de Riscos, item: **7.3 – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO**.

13. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE CRÉDITO**

Código

7.3

Edição

1ª

Folha

23/23

Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999;
Resolução CMN nº 2.697, de 24 de fevereiro de 2000;
Resolução CMN nº 4.606, de 19 de outubro de 2017;
Resolução CMN nº 4.677, de 31 de Julho de 2018;
Circular Bacen nº 3.862, de 07 de Dezembro de 2017;
Carta-Circular Bacen nº 3.853, de 19 de Dezembro de 2017.

Wagner Aparecido Mendes

Diretor Presidente

Antonio Carlos Sanches

Diretor Administrativo

Marcos Donizeti Antonio

Diretor Operacional

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

01/06/2022

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da **COOPERFAC**
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.